



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	--	------------

Resolução Nº 10, de 10 de Janeiro de 2024.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- **Considerando** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa.

- **Considerando** a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que trata em relação aos recursos da assistência da Média e Alta Complexidade, sendo o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- **Considerando** a Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

- **Considerando** a Resolução CIR Xingú, nº 52, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o Incremento Emergencial do Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) – Portaria GM/MS 544, dos municípios de Brasil Novo, Pacajá e Uruará.

- **Considerando** o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra "d", que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve :

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Xingú, nº 52, de 20 de dezembro de 2023, que aprova as propostas de Incremento Emergencial do Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) dos municípios de Brasil Novo, Pacajá e Uruará, nos termos da Portaria GM/MS 544/2023

Art. 2º - Considerar nos termos da Portaria GM/MS nº544/2023 que as propostas de Custeio Emergencial para Ações de Média e Alta Complexidade são prioritárias para a efetividade do Sistema de Saúde dos Municípios proponentes.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 10 de janeiro de 2024.


Ivete Gadelha Vaz

Secretária de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/SUS/PA.

JUCINEIDE ALVES
BARBOSA:713345
72100
Assinado de forma digital
por JUCINEIDE ALVES
BARBOSA:71334572100
Dados: 2024.01.17
08:45:12 -03'00'

Presidente do COSEMS/PA.



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA CONSELHO DE SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	--	------------

Resolução Nº 10, de 10 de janeiro de 2024.

ANEXO

UF	IBGE	MUNICIPIO	PROPOSTA	VALOR APROVADO
PA	1501725	Brasil Novo	194535	R\$ 800.000,00
PA	1501725	Brasil Novo	195063	R\$ 400.000,00
PA	1501725	Brasil Novo	191069	R\$ 1.000.000,00
PA	1505486	Pacajá	195716	R\$ 1.820.000,00
PA	1508159	Uruará	195645	R\$ 1.277.334,70

JUCINEIDE ALVES
BARBOSA:71334
572100

Assinado de forma digital
por JUCINEIDE ALVES
BARBOSA:71334572100
Dados: 2024.01.17
08:45:26 -03'00'